



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

PORTARIA CRCRO Nº 139, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Conduta para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CRCRO, em atendimento à Resolução CFC nº 1.523, de 7 de abril de 2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.

Art. 2º Ficam designados como integrantes da Comissão, indicados pelo CRCRO:

- I - Gabriela Garcia da Silva, presidente da comissão;
- II - Geisiele Moraes Santos, integrante titular da comissão;
- III - Samila Creuza Araujo dos Santos, integrante titular da comissão;
- IV - Cristhiane Machado Paulino, integrante substituta da comissão;
- V - Daniela dos Santos Sales, integrante substituta da comissão; e
- VI - Leonardo Bruno Lopes Marinho, integrante substituto da comissão.

Art. 3º Os integrantes terão mandato de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções, e o presidente terá mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º Os mandatos dos integrantes ficam estabelecidos da seguinte forma:

Funcionário	1º mandato	2º mandato	3º mandato
Gabriela Garcia da Silva	01/08/2026 a 30/07/2027 (Presidente da Comissão)	-	-
Geisiele Moraes Santos	05/08/2024 a 31/07/2026 (Presidente da Comissão)	01/08/2026 a 30/07/2028 (Integrante titular)	-

Samila Creuza Araujo dos Santos	01/08/2026 a 30/07/2028 (Integrante titular)		
Daniela dos Santos Sales	01/08/2026 a 30/07/2028 (Integrante substituto)		
Leonardo Bruno Lopes Marinho	01/08/2026 a 30/07/2028 (Integrante substituta)		
Cristhiane Machado Paulino	10/08/2022 a 09/08/2024 (Integrante substituta)	10/08/2024 a 09/08/2026 (Integrante substituta)	10/08/2026 a 09/08/2028 (Integrante substituta)

Art. 5º As competências da Comissão de Conduta estão dispostas na Resolução CFC nº 1.523, de 7 de abril de 2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, e na Resolução CRCRO nº 314, de 16 de agosto de 2019, que aprova o Regimento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

Art. 6º A Comissão de Conduta do CRCRO terá natureza investigativa e consultiva.

Art. 7º Os integrantes da comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 8º Os integrantes da comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CRCRO, conforme disposto em legislação específica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2026.

Art. 10. Fica revogada a Portaria CRCRO nº 092 de 01 de agosto de 2024.

Art. 11. Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR JAIR GENOR BEVILAQUA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jair Genor Bevilaqua, Presidente**, em 10/08/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1486710** e o código CRC **C3BE7796**.